

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.014.210.22.18
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMASAC Nº 01.045.565.22.68**

I.J. 01.2022.1000.0054.0300

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário Interino Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Josué Costa Valadão**, doravante denominado Contratante e a empresa **CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Fernando Silva, 190, Sala 211, bairro Jardim Astro – CEP 18017-158, Sorocaba/SP, CNP 12.078.030/0001-08, representada por Raquel Santos Campos, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 022/2022, processo administrativo 01.014210.22.18, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do contrato de prestação de serviço referente a pesquisa de preços com sua disponibilização por meio digital para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
- 1.2. Remanejamento com a **INCLUSÃO** de itens com pesquisa de periodicidade mensal de 88 (oitenta e oito) itens, para a entrega mensal de **95** (noventa e cinco) itens que equivale ao acréscimo de 7,95% (sete virgula noventa e cinco por cento) dos itens;
- 1.3. Remanejamento com a **EXCLUSÃO** de 01 (um) item com pesquisa de periodicidade mensal, que equivale ao redução de 1,13% (um virgula treze por cento dos itens);
- 1.4. Alteração da descrição de produtos já constante na planilha;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ITENS

- 2.1. que consta na Pesquisa Mensal de Preços entregue como produto mensal ao contratante, conforme transcrito abaixo:
- 2.2. Item a Excluir da pesquisa de preços mensal:

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPECÍFICOS		UNIDADE
1	PEÇA PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTES ATMOSPHERA, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 500ML, KIT COMPOSTO POR: 01 FILTRO ANTIMICROBIANO, 01 DE NANOCARBONO ANTIODOR, ESSÊNCIA.	UNIDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.014.210.22.18
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMASAC Nº 01.045.565.22.68**

2.3. Itens a incluir na pesquisa de preços mensal:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESPECÍFICOS		UNIDADE
1	FÓRMULA ALIMENTAR DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, A BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL, COM MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS), LATA COM 450 GRAMAS	LATA
2	FÓRMULA ALIMENTAR LÁCTEA INFANTIL, DE SEQUENCIA, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 06 A 12 MESES E IDADE, À BASE DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO VEGETAL, COM MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS), LATA COM 450 GRAMAS	LATA
3	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ADIÇÃO DE FERMENTO, PACOTE COM 1KG.	PACOTE

CARNES		UNIDADE
1	CARNE SUÍNA, CORTE PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, EM PEÇA/PEDAÇO	KG
2	CARNE BOVINA, PALETA, SEM EXCESSO DE CARTILAGEM E APONEUROSE, PORCIONADA EM CUBOS DE TAMANHO UNIFORME.	KG
3	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM APARAS, PORCIONADA EM BIFES OU CUBOS DE TAMANHO UNIFORME.	KG
4	CARNE BOVINA, MIOLO DE ACÉM, PORCIONADO EM CUBOS DE TAMANHO UNIFORME, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES, <u>SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF – SIGLA EM INGLÊS: INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)</u>	KG
5	CARNE BOVINA, MIOLO DE ACÉM, MOÍDA, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES, <u>SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF – SIGLA EM INGLÊS: INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)</u>	KG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.014.210.22.18
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMASAC Nº 01.045.565.22.68**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE PRODUTO

3.1. Altera a descrição de itens informados, para maior efetividade do serviço contratado, conforme se segue:

	CARNES	UNIDADE
1	CARNE BOVINA, LAGARTO, SEM EXCESSO DE GORDURA, PEÇA PEDAÇO.	KG
2	CARNE BOVINA, CHÃ DE FORA, SEM APARAS, PROPORCIONADA EM BIFES OU CUBOS DE TAMANHO UNIFORME.	KG

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O presente termo aditivo tem o valor de R\$ R\$2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

4.2. Fica acrescido ao valor do contrato aproximadamente 3,9% (três virgula nove por cento), passando de R\$67.247,96 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$69.924,20 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e vinte centavos).

4.3. O valor global passará de R\$ 151.286,36 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 153.962,60 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

O endosso da garantia será de R\$ 133,81 (cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor aditado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA A ADEQUAÇÃO

Todas as alterações que constam neste instrumento deverão constar a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato ora aditado.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.014.210.22.18
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMASAC Nº 01.045.565.22.68**

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

1010.1100.23.692.132.2307.0001.339035.01.15.00

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no “Diário Oficial do Município” e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024.

Afonso Nunes da Cruz Neto
BM/96.095-4
Subsecretário de Planejamento,
Gestão e Finanças
SUPGE-ASAC / SMASAC

Josué Costa Valadao

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

RAQUEL SANTOS Assinado de forma digital
por RAQUEL SANTOS
CAMPOS:381131 CAMPOS:38113199810
99810 Dados: 2024.10.17
17:49:36 -03'00'

Representante Legal

CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA.